

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.663, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Iguatemi

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.996,41m2 (seis mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), situado no Município de Sorocaba, necessário à construção da Escola Estadual de Primeiro Grau do Jardim Iguatemi, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-4 n.º 4530/88, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Faz frente para a Rua Avaré, do marco "A" ao "B" numa extensão de 90,66 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o remanescente numa extensão de 106,79 metros, até atingir o marco "D"; pelo lado esquerdo confronta do marco "B" ao "C", numa extensão de 52,09 metros com o remanescente e pelos fundos confronta, dos marcos "C" ao "D", numa extensão de 99,44 metros, com propriedade de Manoel Gomes ou sucessores, encerrando uma área de 6.996,41m2 (seis mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sergio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.664, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Silveiras, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Cadeia Pública e Delegacia de Polícia do município

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Silveiras, terreno sem benfeitorias, com a área de 1.205,00 m2 (hum mil duzentos e cinco metros quadrados), situado no Município de Silveiras, necessário à construção da Cadeia Pública e Delegacia de Polícia de Silveiras, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 69.346/78, da Procuradoria Regional de Taubaté, a saber: "Inicia no ponto A, assinalado em planta e situado na confluência da Rua Prefeito Juvenal Rodrigues Soares com a Rua Sem Denominação; daí segue pelo alinhamento da Rua Prefeito Juvenal Rodrigues Soares na extensão de 38,40m até atingir o ponto B situado na confluência desta rua com a Rua Coronel Eduardo Ferreira de Abreu, daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Coronel Eduardo Ferreira de Abreu na distância de 31,40m até atingir o ponto C, situado na confluência desta rua com a Rua Antonio Fogaça Júnior; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Antonio Fogaça Júnior na distância de 38,40m até atingir o ponto D, situado na confluência desta rua com a Rua Sem Denominação; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Sem Denominação na distância de 31,40m até atingir o ponto A, início desta descrição. O polígono acima descrito encerra uma área de 1.205,00 m2 (hum mil e duzentos e cinco metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.665, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Diadema, um terreno sem benfeitoria, situado naquele município, necessário à EEPG Jardim ABC

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Diadema, um terreno sem benfeitorias, com a área de 2.426,00m2 situado no Município de Diadema, onde foi construída a EEPG Jardim ABC, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 98 162/87, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto 1, situado no alinhamento da Rua das Pitangueiras, distante 15,00m do ponto de interseção desta com a Rua dos

Limoeiros; daí, segue em curva à direita, percorrendo uma distância de 9,00m ao longo do alinhamento da Rua das Pitangueiras, até o ponto 2; daí, segue em curva à esquerda, percorrendo uma distância de 27,32m, confrontando com a Rua das Pitangueiras, até encontrar o ponto 3; situado na confluência da Rua das Pitangueiras com a Rua dos Pessegueiros; daí, segue em curva à direita, percorrendo uma distância de 10,21m, até o ponto 4, situado no alinhamento da Rua dos Pessegueiros; daí, segue em curva à direita, percorrendo uma distância de 72,00m, confrontando com a Rua dos Pessegueiros, até encontrar o ponto 5; daí, deflete à direita com rumo de SW 42º39'7", percorrendo uma distância de 15,64m, confrontando com o remanescente da área livre do loteamento do Jardim ABC, até encontrar o ponto 6, daí, deflete à direita, com rumo de NW 40º31'29", percorrendo uma distância de 93,00m, confrontando com o remanescente da área livre do loteamento Jardim ABC, até o ponto 1; início da presente descrição, encerrando uma área de 2.426,00m2 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.666, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, imóvel urbano sem benfeitorias, destinado à construção da Casa da Agricultura.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, imóvel sem benfeitorias, com área de 600,00m2, situado naquele município, destinado à construção da Casa da Agricultura, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-8-262/85, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa e situado no alinhamento predial da Rua Brasil, à 15,20m da interseção do alinhamento da Rua Santa Clésia. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento da Rua Brasil, na distância de 20,00m até o ponto "B", em divisa com Anésia José dos Santos. Do ponto "B", defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com Anésia José dos Santos, na distância de 30,00m até o ponto "C", em divisa com Irineu Zinhami. Do ponto "C", defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com Irineu Zinhami, em 5,00m e depois com Carmem Maria dos Santos, em 15,00m, no total de 20,00m até o ponto "D", em divisa com Antonio Fálco. Do ponto "D", defletem à direita, ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com Antônio Fálco em 15,00m e depois com José Pereira dos Santos, em 15,00m com um total de 30,00m até o ponto "A", inicial da presente descrição, encerrando uma área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Walter Lazzarini Filho,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.667, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, imóvel urbano sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à instalação do Quartel da Polícia Florestal

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, imóvel sem benfeitorias, com a área de 630,00m2, situado naquele município, destinado à instalação do Quartel da Polícia Florestal, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-8 n.º 945/88, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "As divisas têm início no ponto "A", assinalado em planta anexa, e localizado na interseção dos alinhamentos prediais da Rua B, com o alinhamento predial da Rua Pernambuco. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da Rua Pernambuco, na distância de 21,00m até o ponto "B". Do ponto "B", defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com terreno da Prefeitura Municipal, na distância de 30,00m até o ponto "C". Do ponto "C", defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem, na mesma confrontação anterior, na distância de 21,00m até o ponto "D". Do ponto "D", defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem no alinhamento predial da Rua B, na distância de 30,00m até o ponto "A", inicial da descrição. A descrição acima delimita uma superfície com área de 630,00m2 (seiscentos e trinta metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.668, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, onde foram construídas a Delegacia e a Cadeia Pública

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, terreno sem benfeitorias, com a área de 3.445,96m2, situado no Município e Comarca de Porto Ferreira, onde foram construídas a Delegacia e a Cadeia Pública, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º PPI-68.486/78, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Inicia no ponto O, situado no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Joaquim Miguel Pereira e Paschoal Destéfano; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 69,10m até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita, e segue confrontando com os lotes 29 e 28, por uma distância de 39,70m, até encontrar, no alinhamento da Rua Pedroso de Moraes, o ponto 2; desse ponto, deflete à direita e segue pelo último alinhamento, por uma distância de 69,50m até encontrar, no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Pedroso de Moraes e Joaquim Miguel Pereira, o ponto 3; desse ponto, deflete à direita, e segue pelo último alinhamento, por uma distância de 53,10m até encontrar o ponto O, início da presente descrição, encerrando uma área de 3.445,96m2 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.669, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Jundiá, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Professor João Batista Curado"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Jundiá, terreno sem benfeitorias, com a área de 9.112,43m2, situado no Município e Comarca de Jundiá, necessário à construção da EEPG "Professor João Batista Curado", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 n.º 683/87, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado a 6,00m do cruzamento dos alinhamentos da Rua Bahia com Rua "1"; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua "1", por uma distância de 86,93m até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita, e segue em curva com 15,54m de comprimento até encontrar o ponto 2, situado no alinhamento da Rua "2"; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 56,00m até encontrar o ponto 3; desse ponto, deflete à direita, e segue em curva com 12,01m de comprimento até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da Rua Argentina (ainda não aberta); desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 104,99m até encontrar o ponto 5; desse ponto, deflete à direita, e segue em curva com 18,13m de comprimento até encontrar o ponto 6, situado no alinhamento do prolongamento da Rua Bahia; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 74,00m até encontrar o ponto 7; desse ponto, deflete à direita, e segue em curva com 11,39m de comprimento até encontrar o ponto 0, início da presente descrição, encerrando uma área de 9.112,43m2 (nove mil, cento e doze metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.670, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG do Jardim Everest — Distrito de Hortolândia.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, com a área de 8.909,50m2, situado no município e comarca de Sumaré, necessário à construção da EEPG do Jardim Everest — Hortolândia, com as medidas e confron-